



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – SMS

Processo Administrativo nº 5745/15
Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitações e Compras do Município de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **12/04/2016, às 09h30min** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Regime de Execução: Indireta

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a Internet com intranet e Servidor WEB, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as unidades de saúde**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2. TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação, da modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL**, é do **tipo menor preço global**.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Prestação de serviços de telecomunicações, objetivando a implantação do acesso à Rede Internet e acesso interno (INTRANET) e Servidor web.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

3.2 - A vigência contratual será até dezembro DEZEMBRO de 2016, podendo ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57.II, § 2º da Lei 8666/93.

3.3 – O fornecimento de rede deverá ser de 24 (vinte quatro) horas diárias, salvo quando houver indisponibilidade técnica da contratada, devidamente comunicada dentro do prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência .

3.1.2 – Em caso de fortuito sinistro, que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, deve a Contratada informar a Coordenação de Informática em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;

3.1.3 – A Contratada deverá efetuar a instalação de todos os pontos contratados no período de 07 (sete dias) a contar pela emissão da “Ordem de Serviço” pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4 – Instalar e configuração o servidor de aplicação no período de 07 (sete dias) a contar pela emissão da “Ordem de Serviço” pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESAS CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá realizar todos os atos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, obriga-se a:

4.1 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a realizar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

4 .1.2 - A Contratada deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

4.1.3 - Realizar a instalação, migração e a ativação do serviço, sem ônus para o contratante, em horários e data a ser acertada com a Coordenação de Informática, nos períodos de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;

4.1.5 - Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

4.1.6 - A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

4.1.7 - A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção e bem como durante a operação dos serviços;

4.1.8 - A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Coordenação de Informática, sem custos adicionais;

4.1.9 - A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Coordenadoria de Informática com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

4.1.10 - Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.1.11 - Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da Coordenação de Informática, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

4.1.12 - Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

4.1.13 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.14 - Manter “link” de internet em funcionamento ininterrupto. Possuindo alternativa para redundância de conexão.

4.1.15 - Possui equipamento (Hardware) adequado à utilização pretendida pelo CONTRATANTE bem como LINK disponibilizado por empresa de telecomunicações para mantê-lo conectado à INTERNET e capacitação técnica para permitir a definição do nível de gerenciamento e de extensão de compartilhamento pretendido pelo CONTRATANTE .

4.1.16- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

4.1.17 - O Serviço de Internet deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente

4.1.18 - Sentido de tráfego de dados “Downloads” (sentido internet para usuário) e “Uploads” (sentido usuário para internet).

4.1.19 - Utilizar escala em bits por segundo demonstrando tráfego máximo, médio e atual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

4.1.20 - A manutenção dos dados do servidor armazenados pela CONTRATADA não permitirá o acesso de terceiros. Apenas o CONTRATANTE, fazendo uso de sua senha de administração poderá promover a transferência de tais dados para outro servidor que indicar

4.1.21 - Realizar a Redundância dos dados e um servidor auxiliar.

4.1.22 – Realizar o backup integral dos dados. assegurar-se que o backup dos seus dados teve sucesso. Em caso de problema, a contratada tomará todas as medidas necessárias para reexecutar tal backup. No caso de reinstalação do servidor.

4.1.23- Substituir Hardware e software defeituoso em 24 h, sem custo para o contratante.

4.1.24- Pagar quaisquer licenças ou direitos de utilização de software instalado no servidor, exceto os implantados pelo próprio contratante.

4.1.25– A contratada dará ao contratante o acesso físico e virtual ao servidor web para manutenção e instalação de recursos de software.

4.1.24– O servidor de aplicação deverá ser configurando no ambiente Windows Server 2012 ou superior com arquitetura 64 bits.

4.1.25 – Arcar com toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a instalação da internet, intranet e servidor de aplicação.

4.1.26 – disponibilizar IP valido para acesso ao programa hospedado no servidor web.

4.2. - CONTRATANTE:

4.2.1 - Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além disposições legais e demais estabelecidas neste projeto básico;

4.2.2 - Receber os empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, para instalação e manutenção, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;

4.2.3 - Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

5.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;

5.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

5.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

5.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

5.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

5.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.

5.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

5.2.5- que incorrem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

6-PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

6.1-O preço estimado pela administração para a presente prestação de serviço é de R\$ 2.641,85 (*dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos*) mensais e totalizando 09 (nove) meses em R\$23.776,65 (*vinete e três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos*) constante no anexo I do Termo de Referência.

7- DO REAJUSTE

7.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

7.1.2 - Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IGPM-M acumulado do ano.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9-DO CREDENCIAMENTO

9.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

9.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento _ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

9.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

9.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

9.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.7 – Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO III)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

10-DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

10.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÁ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

10.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

10.2-1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

10.2.2- Apresentar preço global do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

10.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestar os serviços.

10.3—O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

10.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

10.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.

10.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

10.7- – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

10.8 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.9 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços globais superiores ao estimado pela administração*.

10.9.4- A empresa que deixar de cotar qualquer item do lote terá o mesmo anulado, a fim de não obter vantagem sobre aos demais participantes do certame.

11- HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

11.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

11.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

11.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

11.2.5 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

11.2.6 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

11.2.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

11.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

11.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

11.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

11.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

11.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

11.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

11.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - possui atestado de capacidade técnica, referente a experiência na prestação de serviço similar ao demandado por esta Municipalidade.

11.4.2 – a empresa deve comprovar, através de contrato de prestação de serviço com a empresa que fornece o link de internet, afim de comprovar a capacidade de fornecimento por mais de um link, deve possuir alternativas que garantam a redundância de conexão almejada.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

11.5.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

11.5.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.6 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

11.7 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

11.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital, os seguintes documentos:

11.8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

11.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.9.2 - O prazo de que trata o item 11.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

11.11- A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do Pregão. Para esse procedimento a comissão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

ficará à disposição dos interessados no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

11.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.13- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

11.14- As firmas já **cadastradas** na Prefeitura de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

11.15- As Certidões Negativas de Débito (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12. - DO JULGAMENTO:

12.1- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse das Declarações que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão;

12.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 9**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

12.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.

12.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

12.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.8-A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

12.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

12.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.9;

12.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

12.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

12.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

12.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

12.16.2- O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

12.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 10 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

12.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

12.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

13.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

13.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

13.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido para a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

13.11.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

13.12.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 13.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

14- DAS PENALIDADES:

14.1.- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 13.9 e 13.5, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 12.20 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3.- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.3.1.- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.4.- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

14.4.1- No caso de não cumprimento de prazo na prestação do serviço será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que a prestação do serviço deveria ter sido iniciada, limitada a 10 (dez) dias.

14.4.2 – Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, será aplicável a CONTRATADA multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre valor total do presente contrato.

14.4.3 – O atraso no início dos serviços por mais de 1 (um) dia útil no decorrer do contrato, sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

14.4.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

15.2 - A nota fiscal deverá chegar para a Coordenadoria de Informática, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

15.3– O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

15.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

15.5 - Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela prestação do serviço ora contratado, sujeitar-se-à a CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

15.6 – Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

15.7 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

15.8 - Juntamente com a Nota Fiscal , a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

15.8.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

15.8.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

15.8.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

15.8.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

15.8.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

15.8.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

16- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

17-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENMTO DA CONTRATAÇÃO

17.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente de futuro contrato caberão a Coordenação de informática, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

17.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo nº 5745/2015 tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação da contratação.

17.3 – Quanto ao recebimento do objeto licitado, ficará a cargo da Coordenadoria de Informática, através de termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do Secretário Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa superior ao Secretário, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

18- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

18.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

18.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

19-DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1 - 13.1 – Por se tratar de prestação de serviço linear, resumido a uma única etapa de execução, que se refere ao acesso a internet ininterrupto. E visto que os links de internet são limitados pela velocidade de navegação contratada, sem variações no serviço e valor, seu cronograma terá pagamentos por parcelas fixas e iguais, efetuadas mensalmente.

Exemplo:

O objeto deste certame tem item de precificação baseado o fornecimento mensal, e o desembolso se dará da mesma forma, seguindo o valor unitário licitado. Sendo assim o serviço



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

prestado no “mês 1”, terá seu desembolso no mês posterior (mês 2), e assim sucessivamente (obedecendo as demais condições de pagamento previstas neste projeto básico).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Fase	Mês						
	1	2	3	4	5	6	Total
Execução	1/5 do serviço prestado	2/5 do serviço prestado	3/5 do serviço prestado	4/5 do serviço prestado	5/5 do serviço prestado		5/5 Serviço global contratado
Previsão de Pagamento		1ª parcela, 1/5 do valor global	2ª parcela, 1/5 do valor global	3ª parcela, 1/5 do valor global	4ª parcela, 1/5 do valor global	5ª parcela, 1/5 do valor global	5/5 Valor global
Projeção do Desembolso		1/5	2/5	3/5	4/5	5/5	5/5 Desembolso total

20-DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

21-DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

21.1 - Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

22-RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Paulo Adriano Alcântara da Silva, Coordenador de Informática, Matrícula: 11/3762 – SPGM.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

23.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

23.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

23.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para\ o licitante perante o Município.

23.12-Fica assegurado a Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

23.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

23.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

23.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
100	0800.1030100652.075	3390.39.00	Serviço
104	0800.1030100652.075	3390.39.00	Serviço
201	0800.1030301242.195	3390.39.00	Serviço

23.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaosaudebj@gmail.com ou licitação@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos.

23.1.7- O Projeto Básico poderá ser adquirido para exame, no horário das 09h as 12h e das 13h30min as 17h, junto a Coordenadoria de Informática estabelecida à Praça Governador Roberto Silveira 44, 2º andar, Centro, Bom Jardim – RJ, Cep.: 28660-000.

24- DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

24.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será até dezembro de 2016, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da “Ordem de Execução dos Serviços”, a ser emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

24.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

25- DA EXIGÊNCIA DE SEGURO

25.1- Não haverá exigência de seguro.

26- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

26-1- Anexo I – Termo Referência

26.2 - Anexo II - Proposta de Preços

26.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

26.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

26.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

26.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

26.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

26.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

26.8 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 24 de março de 2016.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL 013/2016**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a Internet com intranet e Servidor WEB, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as unidades de saúde.

1.2 - Regime de Execução: Indireta

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - É notório que a internet, a rede mundial de computadores, tornou-se ferramenta indispensável à vida moderna. A sociedade encontrasse, em sua maioria, interligada e se comunicando por ela.

Por sua vez o Poder Público, nas diferentes esferas, tem disponibilizado inúmeros serviços oficiais on-line.

A internet se constitui uma ferramenta essencial ao trabalho técnico e administrativo, se faz necessária sua utilização ininterrupta.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Prestação de serviços de telecomunicações, objetivando a implantação do acesso à Rede Internet e acesso interno (INTRANET) e Servidor web..



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

3.2 - A vigência contratual será até DEZEMBRO de 2016, podendo ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57.II, § 2º da Lei 8666/93.

3.3 - Abaixo a discriminação dos serviços:

Item	Quantidade/mês	Descrição
3.3.4	01	LINK de Internet 10 Mbps comercial para CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ALBERTO ERTHAL
3.3.5	01	LINK de Internet 10 Mbps comercial para a CLINICA DA FAMILIA ALVARO GUIMARAES
3.3.6	01	LINK de Internet 10 Mbps comercial para CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES
3.3.7	01	LINK de Internet 10 Mbps comercial para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (coordenação de informática)
3.3.8	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF BARRA ALEGRE
3.3.9	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF SÃO JOSE DO RIBEIRÃO
3.3.10	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF ALTO DE SÃO JOSE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

3.3.11	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF BANQUETE
3.3.12	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF JARDIM BOA ESPERANÇA
3.3.13	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF VELOSO
3.3.14	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL)
3.3.15	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CENTRO DE REABILITAÇÃO SAMUEL SOUZA
3.3.16	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.17	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para FARMACIA POPULAR DO BRASIL
3.3.18	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para SETOR DE INFORMATICA
3.3.19	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

3.3.20	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CREAPSIS (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL)
3.3.21	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para FARMACIA MUNICIPAL
3.3.22	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para POSTO DE SAUDE DE BANQUETE (ODONTOLOGIA)

3.3.23	01	Serviço de Servidor de Aplicação: • Memória RAM – 16 Gb • Processador – 3 GHz Quad Core • Disco Rígido – 1 TB • Sistema Operacional Windows Server 2012 ou superior (64 bits)
--------	----	---

Totalizando:

Quantidade/mês	Velocidade
04	10 Mbps
15	04 Mbps

3.4 – Setores a serem instalados os links encontra-se em Abaixo:

Item	Quantidade/mês	Descrição
3.4.1	01	LINK de Internet 10 Mbps comercial para CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ALBERTO ERTAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

		AV. VENANCIO PEREIRA VELOSO, 78 CENTRO
3.4.2	01	LINK de Internet 10 Mbps comercial para a CLINICA DA FAMILIA ALVARO GUIMARAES RUA MARIA EUGENIA MERLIM, S/N SÃO MIGUEL
3.4.3	01	LINK de Internet 10 Mbps comercial para CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES AV. VENANCIO PEREIRA VELOSO, 78 CENTRO
3.4.4	01	LINK de Internet 10 Mbps comercial para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (coordenação de informática) PRAÇA GOV. ROBERTO SILVEIRA, 44 – 2º ANDAR CENTRO
3.4.4	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF BARRA ALEGRE RUA RAUL EMERICK, 05 BARRA ALEGRE
3.4.5	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF SÃO JOSE DO RIBEIRÃO RUA SERAPHIM GONCALVES COELHO, 18 SÃO JOSE DO RIBEIRAO
3.4.6	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

		PSF ALTO DE SÃO JOSE ROD RJ 116, KM 04, S/N ALTO DE SÃO JOSE
3.4.7	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF THOMAZ CORREA DA ROCHA RUA ALCIDES LIMA, 01 BANQUETE
3.4.8	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF JARDIM BOA ESPERANÇA RUA PRINCIPAL, S/N JARDIM BOA ESPERANÇA
3.4.9	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF VELOSO RUA HENRIQUE ALBERTINI, 220 CENTRO
3.4.10	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) RUA PERICLES CORREIA DA ROCHA, 555 CENTRO
3.4.11	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CENTRO DE REABILITAÇÃO SAMUEL SOUZA AV. TRACREDO NEVES, 441 BAIRRO MARAVILHA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

3.4.12	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.4.14	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para FARMACIA POPULAR DO BRASIL RUA DR JOSE LUIZ ERTAL, 277 CENTRO
3.4.15	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para SETOR DE INFORMATICA RUA PERICLES CORREIA DA ROCHA, 555 CENTRO
3.4.16	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO, S/N BARRA ALEGRE
3.4.17	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CREAPSIS (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL) AV. TRACREDO NEVES, 441 BAIRRO MARAVILHA
3.4.18	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para FARMACIA MUNICIPAL AV. TRACREDO NEVES, 441 BAIRRO MARAVILHA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

3.4.19	01	LINK de Internet 04 Mbps comercial para POSTO DE SAUDE DE BANQUETE (ODONTOLOGIA) RUA JULIO CAETANO DA SILVA, 01 BANQUETE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a realizar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

4.1.2 - A Contratada deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;

4.1.3 - Realizar a instalação, migração e a ativação do serviço, sem ônus para o contratante, em horários e data a ser acertada com a Coordenação de Informática, nos períodos de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;

4.1.5 - Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

4.1.6 - A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

4.1.7 - A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção e bem como durante a operação dos serviços;

4.1.8 - A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Coordenação de Informática, sem custos adicionais;

4.1.9 - A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Coordenadoria de Informática com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

4.1.10 - Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.1.11 - Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da Coordenação de Informática, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

4.1.12 - Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

4.1.13 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.14 - Manter “link” de internet em funcionamento ininterrupto. Possuindo alternativa para redundância de conexão

4.1.15 - Possui equipamento (Hardware) adequado à utilização pretendida pelo CONTRATANTE bem como LINK disponibilizado por empresa de telecomunicações para



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

mantê-lo conectado à INTERNET e capacitação técnica para permitir a definição do nível de gerenciamento e de extensão de compartilhamento pretendido pelo CONTRATANTE .

4.1.16- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

4.1.17 - O Serviço de Internet deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente

4.1.18 - Sentido de tráfego de dados “Downloads” (sentido internet para usuário) e “Uploads” (sentido usuário para internet)

4.1.19 - Utilizar escala em bits por segundo demonstrando tráfego máximo, médio e atual.

4.1.20 - A manutenção dos dados do servidor armazenados pela CONTRATADA não permitirá o acesso de terceiros. Apenas o CONTRATANTE, fazendo uso de sua senha de administração poderá promover a transferência de tais dados para outro servidor que indicar

4.1.21 - Realizar a Redundância dos dados e um servidor auxiliar.

4.1.22 – Realizar o backup integral dos dados. assegurar-se que o backup dos seus dados teve sucesso. Em caso de problema, a contratada tomará todas as medidas necessárias para reexecutar tal backup. No caso de reinstalação do servidor.

4.1.23- Substituir Hardware e software defeituoso em 24 h, sem custo para o contratante.

4.1.24- Pagar quaisquer licenças ou direitos de utilização de software instalado no servidor, exceto os implantados pelo próprio contratante.

4.1.25– A contratada dará ao contratante o acesso físico e virtual ao servidor web para manutenção e instalação de recursos de software.

4.1.24– O servidor de aplicação deverá ser configurando no ambiente Windows Server 2012 ou superior com arquitetura 64 bits.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

4.1.25 – Arcar com toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a instalação da internet, intranet e servidor de aplicação.

4.1.26 – disponibilizar IP valido para acesso ao programa hospedado no servidor web.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além disposições legais e demais estabelecidas neste projeto básico;

5.2 - Receber os empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, para instalação e manutenção, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;

5.3 - Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços;

6 - DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento de rede deverá ser de 24 (vinte quatro) horas diárias, salvo quando houver indisponibilidade técnica da contratada, devidamente comunicada dentro do prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência .

6.1.2 – Em caso de fortuito sinistro, que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, deve a Contratada informar a Coordenação de Informática em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;

6.1.3 – A Contratada deverá efetuar a instalação de todos os pontos contratados no período de 07 (sete dias) a contar pela emissão da “Ordem de Serviço” pela Secretaria Municipal de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

6.1.4 – Instalar e configurar o servidor de aplicação no período de 07 (sete dias) a contar pela emissão da “Ordem de Serviço” pela Secretaria Municipal de Saúde.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

7.1 - A nota fiscal deverá chegar para a Coordenadoria de Informática, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

7.2– O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

7.4 - Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela prestação do serviço ora contratado, sujeitar-se-à a CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

7.5 – Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto de acordo com os índices de correção monetária oficiais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

7.6 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

7.7 - Juntamente com a Nota Fiscal , a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

7.7.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

7.7.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

7.7.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.7.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

7.7.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

7.7.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

8.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

8.1- No caso de não cumprimento de prazo na prestação do serviço será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que a prestação do serviço deveria ter sido iniciada, limitada a 10 (dez) dias.

8.2 – Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, será aplicável a CONTRATADA multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre valor total do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

8.3 – O atraso no início dos serviços por mais de 1 (um) dia útil no decorrer do contrato, sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – possui atestado de capacidade técnica, referente a experiência na prestação de serviço similar ao demandado por esta Municipalidade.

9.1.2 – a empresa deve comprovar, através de contrato de prestação de serviço com a empresa que fornece o link de internet, afim de comprovar a capacidade de fornecimento por mais de um link, deve possuir alternativas que garantam a redundância de conexão almejada.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão a Coordenação de informática, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo nº 5745/2015 tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

10.3 – Quanto ao recebimento do objeto licitado, ficará a cargo da Coordenadoria de Informática, através de termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.2 – As decisões que ultrapassarem a competência do Secretário de Planejamento e gestão municipal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa superior ao Secretário, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

11.1.2 - Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IGPM-M acumulado do ano.

12 – LOCAL PARA ADQUIRIR PROJETO BÁSICO

12.1 – O Projeto Básico poderá ser adquirido para exame, no horário das 09h as 12h e das 13h30min as 17h, junto a Coordenadoria de Informática estabelecida à Praça Governador Roberto Silveira 44, 2º andar, Centro, Bom Jardim – RJ, Cep.: 28660-000.

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 – Por se tratar de prestação de serviço linear, resumido a uma única etapa de execução, que se refere ao acesso a internet ininterrupto. E visto que os links de internet são limitados pela velocidade de navegação contratada, sem variações no serviço e valor, seu cronograma terá pagamentos por parcelas fixas e iguais, efetuadas mensalmente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

Exemplo:

O objeto deste certame tem item de precificação baseado o fornecimento mensal, e o desembolso se dará da mesma forma, seguindo o valor unitário licitado. Sendo assim o serviço prestado no “mês 1”, terá seu desembolso no mês posterior (mês 2), e assim sucessivamente (obedecendo as demais condições de pagamento previstas neste projeto básico).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Fase	Mês						
	1	2	3	4	5	6	Total
Execução	1/5 do serviço prestado	2/5 do serviço prestado	3/5 do serviço prestado	4/5 do serviço prestado	5/5 do serviço prestado		5/5 Serviço global contratado
Previsão de Pagamento		1ª parcela, 1/5 do valor global	2ª parcela, 1/5 do valor global	3ª parcela, 1/5 do valor global	4ª parcela, 1/5 do valor global	5ª parcela, 1/5 do valor global	5/5 Valor global
Projeção do Desembolso		1/5	2/5	3/5	4/5	5/5	5/5 Desembolso total

14 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será até dezembro de 2016, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da “Ordem de Execução dos Serviços”, a ser emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal.

14.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ART.64)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93

15.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

15.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16 - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

16.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

17 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

18 – SEGURO

18.1 – Não aplicável

19 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Paulo Adriano Alcântara da Silva

Coordenador de Informática

Matricula: 11/3762 - SPM

20- DO CUSTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO			VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item	Quantidade/mês	Descrição		
01	9	LINK de Internet 10 Mbps comercial para CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ALBERTO ERTAL	179,00	1.611,00
02	9	LINK de Internet 10 Mbps comercial para a CLINICA DA FAMILIA ALVARO	179,00	1.611,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

		GUIMARAES		
03	9	LINK de Internet 10 Mbps comercial para CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES	179,00	1.611,00
04	9	LINK de Internet 10 Mbps comercial para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (coordenação de informática	179,00	1.611,00
05	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF BARRA ALEGRE	98,39	885,51
06	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF SÃO JOSE DO RIBEIRÃO	98,39	885,51
07	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF ALTO DE SÃO JOSE	98,39	885,51
08	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para	98,39	885,51



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

		PSF BANQUETE		
09	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF JARDIM BOA ESPERANÇA	98,39	885,51
10	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF VELOSO	98,39	885,51
11	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL)	98,39	885,51
12	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CENTRO DE REABILITAÇÃO SAMUEL SOUZA	98,39	885,51
13	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE	98,39	885,51
14	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para FARMACIA	98,39	885,51



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

		POPULAR DO BRASIL		
15	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para	98,39	885,51
		SETOR DE INFORMATICA		
16	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para	98,39	885,51
		POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO		
17	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para	98,39	885,51
		CREAPSIS (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL)		
18	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para	98,39	885,51
		FARMACIA MUNICIPAL		
19	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para	98,39	885,51
		POSTO DE SAUDE DE BANQUETE (ODONTOLOGIA)		
20	9	Serviço de Servidor de Aplicação: • Memória RAM – 16 Gb • Processador – 3 GHz Quad Core • Disco Rígido – 1 TB	450,00	4.050,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

		Sistema Operacional Windows Server 2012 ou superior (64 bits)		
--	--	---	--	--

Item	Especificação – LOTE ÚNICO	Quantidade	Média Lote Único MENSAL	Média Lote Único – 9 MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a Internet com intranet e Servidor WEB, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as unidades de Saúde.	9 meses	2.641,85	23.776,65

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

LOTE ÚNICO			VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item	Quantidade/mês	Descrição		
01	9	LINK de Internet 10 Mbps comercial para CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ALBERTO ERTHAL		
02	9	LINK de Internet 10 Mbps comercial para a CLINICA DA FAMILIA ALVARO GUIMARAES		
03	9	LINK de Internet 10 Mbps comercial para CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES		
04	9	LINK de Internet 10		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

		Mbps comercial para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (coordenação de informática		
05	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF BARRA ALEGRE		
06	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF SÃO JOSE DO RIBEIRÃO		
07	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF ALTO DE SÃO JOSE		
08	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF BANQUETE		
09	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para PSF JARDIM BOA ESPERANÇA		
10	9	LINK de Internet 04		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

		Mbps comercial para PSF VELOSO		
11	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL)		
12	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CENTRO DE REABILITAÇÃO SAMUEL SOUZA		
13	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
14	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para FARMACIA POPULAR DO BRASIL		
15	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para SETOR DE INFORMATICA		
16	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

		POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO		
17	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para CREAPSIS (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL)		
18	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para FARMACIA MUNICIPAL		
19	9	LINK de Internet 04 Mbps comercial para POSTO DE SAUDE DE BANQUETE (ODONTOLOGIA)		
20	9	Serviço de Servidor de Aplicação: • Memória RAM – 16 Gb • Processador – 3 GHz Quad Core • Disco Rígido – 1 TB Sistema Operacional Windows Server 2012 ou superior (64 bits)		
VALOR TOTAL				



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

Item ÚNICO	Especificação – LOTE ÚNICO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO Lote Único MENSAL	VALOR TOTAL Lote Único – 9 MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a Internet com intranet e Servidor WEB, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as unidades de Saúde.	9 meses		

Obs: A empresa que deixar de cotar qualquer item do lote terá o mesmo anulado, a fim de não obter vantagem sobre aos demais participantes do certame.

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega.

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/16 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2016.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua.....
bairro..... Cidade..... Estado....., portador da Célula de Identidade nº _____,
expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa

_____ Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO
PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os
atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar
esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de
interpô-los.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com
poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº013 /2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 /2016.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.